Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº 397, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de atender às diretrizes da Politica Nacional de Mobilidade Urbana, que é instrumento da política de desenvolvimento urbano e tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município;

Considerando o disposto no artigo 18, que define as atribuições dos Municípios conforme os princípios da Mobilidade Urbana e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecidos na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Lei de Mobilidade Urbana); e,

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº 10763/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, a **Comissão destinada a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana no Município de Valença.**

Art. 2º - A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, Vice-Presidente, indicado no inciso II, e tendo como 1ª e 2ª Secretários, os membros indicados no inciso III e IV:

I - Diego Barbosa Pina, Presidente;
II - Mauro Ávila Reis, Vice-Presidente;
III - Jupira de Oliveira Ramos, 1ª Secretária;
IV - Andréia Dias Aires, 2ª Secretária;
V - Diogo Aranha Guarini;
VI - Douglas de Mello Anthero;

VII - José Ronaldo Novaes;
VIII - Marco Antônio Toledo dos Santos;
IX - Maria da Glória Figueiredo;
X - Rafael Marcos Mariano;
XI - Ricardo José Nogueira Pereira.

Parágrafo único: O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão perdurará até o final dos trabalhos, quando se extinguirá os efeitos desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito